



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 349 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

**“Autoriza o Executivo a transformar, temporariamente, Cargo em Comissão em Função Gratificada”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova a seguinte e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a transformar, temporariamente, Cargos em Comissão em Função Gratificada, quando e enquanto ocupados por servidores Estatutários, em 90% (noventa por cento) do valor dos vencimentos do cargo transformado.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o artigo 6º da Lei nº 001 de 13 de fevereiro de 2001.

Mesquita, RJ, 20 de dezembro de 2006.

**Artur Messias da Silveira**